

Denomina Deputado Wellington Landim todo o trecho do canal da transposição do rio São Francisco que se localiza em solo cearense.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Deputado Wellington Landim todo o trecho do canal da transposição do rio São Francisco que se localiza em solo cearense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente